



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de inspeção de bagagens e pacotes, mediante cessão de equipamentos tipo raios-x (scanner de conteúdo), treinamento, manutenção e assistência técnica, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

PAC: O objeto da contratação está previsto, no Plano de Contratações Anual [2024], especificamente nos Códigos das Contratações TJCEASSMIL_2024_0005 e TJCEASSMIL_2024_0006.

PPA: O objeto da contratação está previsto, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 18.662 de 27 de dezembro de 2023, especificamente no programa 192 (Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional) e na entrega (Unidade Judiciária Mantida).

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de inspeção de bagagens e pacotes, mediante cessão de equipamentos tipo raios-x (scanner de conteúdo), treinamento, manutenção e assistência técnica, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.2. Os serviços de inspeção, mediante cessão de equipamentos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Quadro resumido do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
Único	Único	Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de inspeção de bagagens e pacotes, mediante cessão de equipamentos tipo raios-x (scanner de conteúdo), treinamento, manutenção e assistência técnica, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

2. QUADRO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Especificações técnicas do equipamento
II	Distribuição dos equipamentos por quantidade e localidade
III	Modelo de formulário de abertura de chamados
IV	Modelo de termo de nomeação de preposto
V	Modelo de termo de recebimento provisório
VI	Modelo de termo de recebimento definitivo
VII	Modelo de declaração de contratos firmados

3. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação, fica a PRESTADORA DE SERVIÇOS obrigada a responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação de todos os equipamentos fornecidos, por novos.

3.3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de incrementar a segurança nas dependências das Unidades Judiciárias contempladas, considerando ainda as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, contidas na Resolução nº 435/2021, que versam sobre a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário.

4.2. A Lei nº 15.145/2012, criou o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – Funseg - JE, vinculado ao TJCE, tendo como objetivo aplicar recursos exclusivos à implantação e manutenção do Sistema de Segurança dos Magistrados, através de aparelhamento, aprimoramento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança de magistrados, os quais serão aplicados na contratação do serviço de inspeção, mediante cessão dos referidos equipamentos.

4.3. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do TJCE.

4.4. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão e autorização para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.4. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares não haverá tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Termo de Referência, seus anexos e legislação aplicável.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante as sanções previstas neste Termo de Referência.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

7. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E TESTE DE AMOSTRA

7.1. A empresa participante, primeira classificada, bem como aquela que vier a ser convocada pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá apresentar, juntamente com a proposta, de acordo com as exigências contidas neste Termo de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Referência e em seus anexos, catálogos/folders e demais documentos técnicos dos produtos propostos, os quais deverão estar em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

7.1.1. Os documentos técnicos poderão ser do tipo: “layouts”, planos de corte, projetos, lista de composição de materiais, dentre outros, capazes de subsidiar as análises do TJCE quanto as características técnicas dos bens propostos.

7.1.2. É recomendado que a proposta comercial faça constar apenas a descrição resumida dos itens, acompanhadas das respectivas siglas dos modelos dos equipamentos, uma vez que os catálogos, folders e demais documentos técnicos serão os documentos competentes para análise das especificações técnicas do item proposto.

7.1.3. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos, deverão demonstrar de maneira clara e objetiva que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no certame, não sendo aceitas expressões genéricas que façam simples indicação de que estão “de acordo com o Edital”, etc.

7.2. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos, deverão ser enviados, em arquivo eletrônico, por meio do sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

7.3. O envio de catálogos, folders e demais documentos técnicos não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas e layouts do objeto estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar, na proposta comercial, o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas e layouts do objeto possam ser visualizadas e conferidas.

7.4. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos serão objeto de análise por parte do TJCE para verificar a compatibilidade das especificações dos equipamentos com o ANEXO I do presente Termo de Referência. Caso sejam identificadas eventuais desconformidades sanáveis, a Comissão Permanente de Licitação indicará os ajustes a serem efetivados. Caberá ao licitante efetivar os ajustes indicados nos prazos previstos no Edital, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

7.5. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos ou a indicação do site oficial onde estes se encontrem, devem ser apresentados juntamente com a proposta comercial, nos prazos indicados no Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

7.6. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos aprovados pelo TJCE serão utilizados como referência para verificação de conformidade dos equipamentos a serem entregues nas execuções contratuais.

7.7. Nos casos de fundada dúvida quanto as especificações e a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, serão solicitadas do licitante a apresentação de amostras, as quais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.

7.7.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Serviço de Almoxarifado do TJCE, com endereço na ROD BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza-CE, no horário de expediente forense.

7.7.2. A verificação das especificações técnicas poderá conferir quaisquer funcionalidades ou características exigidas.

7.8. Para a realização da avaliação técnica da amostra do objeto do certame, a empresa LICITANTE deverá:

7.8.1. Disponibilizar, obrigatoriamente, representantes técnicos que executarão todos os procedimentos necessários, sob orientação da Assistência Militar do TJCE;

7.8.2. Fornecer todos os dispositivos de testes, instrumentos e ferramentas necessárias, as quais ficarão em poder da Comissão do TJCE até o término da avaliação, bem como toda a documentação técnica do equipamento.

7.8.3. O TJCE, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos equipamentos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador da produção/manipulação dos produtos, sem custos para o TJCE.

7.8.4. Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo órgão regulador em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

7.8.5. A(s) amostra(s) rejeitada(s) será(ão) retida(s) até a homologação da licitação, após o que esta(s) será(ão) liberada(s) para recolhimento pela licitante.

7.8.6. Após a liberação da(s) amostra(s), a licitante terá o prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação destas aos estoques do TJCE ou doação a uma instituição de caridade.

7.8.7. Inexistindo divergências, o equipamento será aprovado.

7.8.8. Existindo divergências, o equipamento será reprovado motivadamente e proceder-se-á a convocação da próxima empresa LICITANTE classificada no certame.

7.9. Será permitida a repetição de testes, a pedido da avaliada desde que dentro do período divulgado para a realização dos testes, até o limite de 02 (duas) repetições.

7.10. As datas dos eventuais testes serão publicizados, a fim de possibilitar o acompanhamento por parte das demais empresas licitantes interessadas.

7.11. A necessidade de apresentação do catálogo e realização de teste de amostra se deve ao fato de o objeto deste Termo de Referência tratar de contratação de empresa especializada em serviço de inspeção, mediante cessão de equipamentos, para atendimento das necessidades do Judiciário cearense.

8. CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos especificados, no ANEXO I, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes equipamentos não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.

8.2. Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

8.3. Quanto as embalagens dos equipamentos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

8.4. As pessoas, a serviço da PRESTADORA DE SERVIÇOS, deverão estar sempre identificadas, através de crachá institucional e vestidas, obrigatoriamente, com calça comprida e camisa com manga.

8.5. A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante os serviços de entrega e manutenção, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6. Quando for solicitado pelo TJCE, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte e manutenção dos equipamentos.

8.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá dispor de meios de transporte (carros, plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os equipamentos que farão parte do serviço licitado, após formalização por meio de instrumento hábil, deverão ser entregues e instalados, em quantidade e locais indicados no ANEXO II deste Termo de Referência, com as especificações estabelecidas no ANEXO I deste instrumento, mediante apresentação dos termos de entrega.

9.2. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Gestor do Contrato:

9.2.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS terá até 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o envio da ORDEM DE SERVIÇO, para apresentar cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento em todos os locais previstos no ANEXO II;

9.2.2. O Gestor do Contrato poderá realizar as alterações que julgar necessárias ao cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, devendo analisar e/ou alterar e/ou aprovar, em até 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

9.3. Os termos de entrega deverão ser assinados pelos servidores autorizados, pertencentes ao setor de patrimônio do TJCE, quando se tratar das entregas em Fortaleza. Para as entregas nas Comarcas da região metropolitana e do interior do Estado, o termo de entrega deverá ser assinado por representante autorizado pela Diretoria da respectiva Comarca.

9.4. A entrega dos equipamentos acima mencionados, será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, nos dias de expediente Forense, em quantidades e locais indicados no ANEXO II deste Termo de Referência, com as especificações estabelecidas no ANEXO I deste instrumento.

9.5. Todos os serviços e materiais necessários as instalações dos equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9.6. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados, deverão ser refeitos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem qualquer ônus para o TJCE.

9.7. Só deverão ser utilizados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

9.8. O TJCE fornecerá os pontos de energia onde os equipamentos serão instalados.

9.9. A PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá solicitar prorrogação de prazo para conclusão dos serviços, por motivo de força maior, devidamente justificado, podendo esta solicitação ser ou não aceita pelo TJCE.

10. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

10.1. Recebimento dos equipamentos:

10.1.1. Os equipamentos que comporão os serviços contratados, uma vez entregues e instalados, serão recebidos provisoriamente por um funcionário do setor de patrimônio do TJCE, quando se tratar das entregas em Fortaleza. Para as entregas nas Comarcas da região metropolitana e interior do Estado, o recebimento provisório deverá ser realizado por representante autorizado da Diretoria da respectiva Comarca.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

10.1.2. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade nos equipamentos entregues, tanto de vício/defeito de fabricação, como nas quantidades entregues, a PRESTADORA DE SERVIÇOS será notificada para, em até 30 (trinta) dias corridos, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência das demais sanções administrativas.

10.1.3. O recebimento definitivo dos equipamentos que comporão o serviço contratado se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, contados da data do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos.

10.1.4. Nas situações previstas no tópico 10.1.2., o recebimento definitivo do equipamento se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para o exercício desta função, contados a partir da resolução do problema e/ou do envio do novo equipamento fornecido, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos e após estes serem devidamente montados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

10.1.5. É facultada a presença de representante da PRESTADORA DE SERVIÇOS no ato de conferência das quantidades, características específicas e dados dos equipamentos que serão utilizados para a prestação do respectivo serviço.

10.1.6. Todos os equipamentos que comporão o serviço contratado deverão ser entregues montados e prontos para utilização, totalmente sob às expensas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem ônus de quaisquer naturezas para o TJCE.

10.2. Recebimento dos serviços:

10.2.1. Os serviços contratados, após cada período de medição, serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal Setorial de cada Unidade e definitivamente pelo Fiscal Técnico-Administrativo e Gestor do Contrato. Em ambos os casos este recebimento se dará em consonância com o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, contados da apresentação de relatório e prova do recebimento provisório pelos fiscais setoriais, após constatação da efetiva execução dos serviços, ressalvadas as necessidades de glosas. Este recebimento se dará em consonância com o art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

10.2.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente Termo de Referência, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

11. PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

11.1. Condições gerais:

11.1.1. Os equipamentos deverão ser mantidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS em condições de proporcionar funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante 07 (sete) dias por semana;

11.1.2. Todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas (inclusive com fornecimento de peças) estão contemplados dentro do valor da proposta de preços da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

11.1.3. Fica facultada à PRESTADORA DE SERVIÇOS a realização de manutenções preventivas, em seus equipamentos cedidos ao TJCE, devendo ser solicitada formalmente pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, ao Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, que gozará de livre aceitação ou não, via correio eletrônico (e-mail) e após autorização, que também será encaminhada formalmente, via correio eletrônico (e-mail), para realização dos serviços.

11.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o horário previamente agendado com o Fiscal Técnico-Administrativo de modo a não atrapalhar a rotina de trabalho da Unidade Judiciária.

11.1.5. As retiradas de peças e procedimentos programados (manutenções preventivas), nos equipamentos, deverão ser realizados, no horário de expediente forense. Somente será aceita a realização destes procedimentos fora do horário estipulado, bem como nos finais de semana ou feriados, se for conveniente para o TJCE, mediante solicitação formal, pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, via correio eletrônico (e-mail) e após autorização, que também será encaminhada formalmente, via correio eletrônico (e-mail):

11.1.5.1. A autorização para retirada de peças e realização de manutenção preventiva, para as Comarcas da região metropolitana e interior do Estado, fora do horário de expediente forense, só será



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

autorizada pelo Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária.

11.1.6. Se houver necessidade de substituição definitiva de algum equipamento, aquele que for fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores. Obrigatoriamente, o equipamento substituído deverá ser novo.

11.1.7. Somente para os casos de substituições provisórias o TJCE poderá abrir uma concessão para que o equipamento substituído não seja novo, ainda assim, esta solicitação deve ser realizada formalmente, via e-mail, com justificativa e prazo pré-determinado para retorno do mesmo equipamento ou entrega de outro novo.

11.1.8. As remoções para manutenção serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária. Todos os custos decorrentes correrão por conta da PRESTADORA DE SERVIÇOS, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos de quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos durante essas remoções.

11.1.9. Todo atendimento de manutenção e suporte técnico deve ser realizado on site.

11.1.10. Os serviços relacionados a manutenção e ao suporte técnico dos scanner de conteúdo deverão ser executados em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos, bem como com as orientações da fiscalização do respectivo Contrato, designada formalmente pelo TJCE.

11.1.11. O TJCE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos as normas internas de segurança do Órgão, notadamente aquelas referentes a identificação, trânsito e permanência nas dependências.

11.1.12. Antes de iniciar quaisquer procedimentos de manutenção, a equipe da PRESTADORA DE SERVIÇOS deve se apresentar ao Fiscal Setorial da Unidade Judiciária, que só permitirá o início dos trabalhos, se comprovada a utilização de todos os E.P.I.s necessários a execução das atividades.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

11.1.13. Os serviços de manutenção e a instalação de novas peças e acessórios deverão ser efetuados por pessoal técnico qualificado.

11.2. Manutenção corretiva:

11.2.1. Todos os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos cedidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para viabilizar a prestação do serviço, deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de abertura de chamados, conforme ANEXO III. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá colher o nível de satisfação, a ser entregue ao Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, em até 03 (três) dias após o término dos trabalhos, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável da PRESTADORA DE SERVIÇOS e pelo Fiscal Setorial da Unidade Judiciária.

11.2.2. Para fins de envio do formulário padrão de abertura de chamados de manutenção corretiva, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá informar ao TJCE endereço de correio eletrônico (e-mail) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá informar ainda ao TJCE o nome de um funcionário próprio para atuar como Preposto da contratação.

11.2.3. Atendimento inicial:

11.2.3.1. O TJCE através do seu Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, solicitando o atendimento e enviará, por meio de correio eletrônico (e-mail), o formulário de abertura de chamados, devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s);

11.2.3.2. O prazo para atendimento inicial será anotado no formulário de abertura de chamados e contado desde a realização da ligação telefônica ou recebimento do formulário, o que ocorrer primeiro, que deverá ser de no máximo:

PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA		
Prioridad e	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO NO INTERIOR DO ESTADO

Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

11.2.4. Solução do problema:

11.2.4.1. Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das Unidades Judiciárias contempladas, porém em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização do Contrato ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente forense. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária, sem que isso resulte em pagamentos adicionais à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA

Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	02	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Nível II	03	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	04	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO INTERIOR DO ESTADO		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	03	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	04	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	05	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

11.2.5. Base de apoio operacional:

11.2.5.1. A Empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter assistência técnica com funcionamento nos dias de expediente forense, das 8h às 18h, durante toda a vigência do Contrato com, no mínimo:

11.2.5.1.1. 01 (um) técnico capacitado para manutenção dos equipamentos e dois números de telefone, sendo ao menos um telefone móvel;

11.2.5.1.2. Ferramental completo e apropriado para manutenção corretiva, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;

11.2.5.1.3. Conta de correio eletrônico (e-mail) específico para envio do formulário de abertura de chamados a ser realizado pelo Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

12. SOLICITAÇÕES DE MUDANÇAS DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

12.1. Caso haja necessidade, o TJCE poderá solicitar à PRESTADORA DE SERVIÇOS, até o limite de 3 (três) equipamentos, a desinstalação e reinstalação de equipamentos em outras Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

12.2. As solicitações devem ser encaminhadas à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por meio de ORDEM DE SERVIÇO, onde deverá(ão) ser especificado(s) o(s) equipamento(s), o(s) local(is) de retirada e o(s) local(is) de reinstalação.

12.3. O prazo máximo para realização do serviço será de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela PRESTADORA DE SERVIÇOS. Entretanto, a depender das mudanças solicitadas o TJCE poderá especificar prazo maior.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

13.1. Critério de julgamento da proposta:

13.1.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será selecionada por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.1.2. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Ressaltamos que o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, não se mostrando vantajoso permitir a participação de consórcios.

13.2. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

13.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

13.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

13.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.2.3.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

13.2.3.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.6. Declaração do licitante, conforme ANEXO VII, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

13.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

13.2.8. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

13.3.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto do presente Termo de Referência, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s).

13.3.2. Comprovação, mediante cópia de documento oficial emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, por se tratar de equipamentos emissores de radiação ionizante:

13.3.2.1. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da fabricante, para operar na fabricação de tais equipamentos;

13.3.2.2. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da licitante, para operar na comercialização de tais equipamentos;

13.3.2.3. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da licitante, para operar na manutenção de tais equipamentos.

13.4. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

13.4.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento(s) similar(es) de (locação ou venda de scanners de conteúdo) equivalente(s) a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo que compõe o objeto deste Termo de Referência:

13.4.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

13.4.1.2. Para atendimento do percentual mínimo exigido, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

13.4.1.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

13.5. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAIS:

13.5.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL:

14.1. A interessada, licitante ou contratada deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no Edital.

14.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação dos serviços aos quais se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

15. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

15.2. Estes critérios englobam:

15.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

15.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

15.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

15.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

15.2.5. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso a água limpa.

15.2.6. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

16.1. O preço fixado em Contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento.

16.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

16.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

16.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados” ante a qualidade esperada e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

16.5. Para efeito de cálculo proporcional das parcelas mensais serão considerados:

16.5.1. O valor da parcela mensal, o estabelecido no Contrato;

16.5.2. O valor da parcela mensal (estabelecido no Contrato), dividido por 30 (trinta), é igual ao valor correspondente a 01 (um) dia de prestação de serviços plena dos 12 (doze) equipamentos;

16.5.3. O valor da parcela mensal (estabelecido no Contrato), dividido por 30 (trinta), dividido ainda pela quantidade de equipamentos 12 (doze), é igual ao valor correspondente a 01 (um) dia de prestação de serviços plena de 01 (um) equipamento.

16.6. Serão considerados para a “Medição dos Serviços Prestados”:

16.6.1. Envio do cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e realização do treinamento. Cada dia de atraso corresponderá a multa diária em 0,01%, sobre o valor do contrato, limitado a 0,1%. Atraso acima de 10 dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;

16.6.2. A entrega dos equipamentos e realização dos treinamentos, nos prazos previstos, visto que cada equipamento só estará disponível para utilização após a capacitação dos profissionais que irão operá-lo. Cada dia de atraso corresponderá ao desconto do valor de uma diária multiplicada pela quantidade de equipamentos pendentes, limitados ao valor percentual correspondente ao pagamento de 10 (dez) dias. Atraso acima de 10 (dez) dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;

16.6.3. As manutenções corretivas devem ser realizadas obedecendo aos prazos estipulados neste. Cada dia de atraso, para manutenções de níveis de prioridade I e II, corresponderá ao desconto do valor de uma diária multiplicada pela quantidade de equipamentos pendentes, limitados ao valor



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

percentual correspondente ao pagamento de 10 (dez) dias. Atraso acima de 10 (dez) dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;

16.6.4. As manutenções corretivas devem ser realizadas obedecendo aos prazos estipulados neste. Cada dia de atraso, para manutenções de níveis de prioridade III, corresponderá ao desconto do valor da metade de uma diária multiplicada pela quantidade de equipamentos pendentes, limitados ao valor percentual correspondente ao pagamento de 20 (vinte) dias. Atraso acima de 20 (vinte) dias: abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade;

16.7. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do Contrato.

16.8. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterà, no mínimo:

16.8.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao Contrato;

16.8.2. Número do Contrato;

16.8.3. Partes contratuais;

16.8.4. Síntese do objeto;

16.8.5. Listagem de ocorrências e medições;

16.8.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços, consideradas as faixas de ajuste estipuladas no item 16.6 do presente Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

17.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

17.1.1. Atender ao serviço objeto deste Termo de Referência.

17.1.2. Executar o Contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas.

17.1.3. Transportar e instalar os equipamentos que comporão o serviço licitado até os locais de entrega especificados neste Termo de Referência nas condições de recebimento e aceitação deste.

17.1.4. Emitir, sempre que solicitado pelo TJCE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes ao estado de conservação dos equipamentos contratados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado, pelo Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, se a PRESTADORA DE SERVIÇOS solicitar formalmente, em virtude da complexidade da informação requerida.

17.1.5. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.6. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc, e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados, quando da prestação dos serviços de instalação, desinstalação, treinamento e manutenção.

17.1.7. Informar ao TJCE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na prestação dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de conhecimento dos fatos.

17.1.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou para terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, salvo se houver consentimento prévio, por escrito, pelo TJCE.

17.1.9. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, Preposto, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários.

17.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJCE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado, pelo Fiscal



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Técnico-Administrativo do Contrato, se a PRESTADORA DE SERVIÇOS solicitar formalmente, em virtude da complexidade da informação requerida.

17.1.11. Ter ciência e informar aos seus empregados de que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o TJCE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

17.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação dos serviços, mediante cessão de equipamentos, inclusive as de envio expresso dos equipamentos, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

17.1.13. Fornecer, conforme cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, capacitação de utilização dos equipamentos para todos os agentes indicados para atuar nas Unidades Judiciárias contempladas, a serem indicados pela Assistência Militar, sem quaisquer custos adicionais para o TJCE:

17.1.13.1. O respectivo treinamento deverá ser ministrado em no máximo duas datas distintas, de forma a atender melhor a necessidade da Assistência Militar e/ou Diretorias das Unidades Judiciárias de Fortaleza, região metropolitana e interior do Estado contempladas;

17.1.13.2. Se necessário, a Assistência Militar e/ou Diretorias das Unidades Judiciárias de Fortaleza, região metropolitana e interior contempladas, providenciarão sala apropriada com recursos de áudio e vídeo, em suas dependências, para a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS fornecer o respectivo treinamento;

17.1.13.3. O material didático (manuais, apostilas e mídias) que se fizer necessário para os alunos acompanharem o curso, devem estar escritos em português e deverão ser fornecidos sem ônus, pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, para cada aluno;

17.1.13.4. O treinamento completo deverá acontecer em dia útil para o judiciário e ter duração mínima de 04 (quatro) horas, em horário de expediente forense.

17.1.14. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

17.1.15. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste Contrato.

17.1.16. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação de todos os equipamentos fornecidos, por novos, para o caso de renovação do Contrato ao final dos 60 (sessenta) meses.

17.1.17. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao recolhimento dos equipamentos fornecidos para atendimento do objeto do certame, em no máximo 60 (sessenta) dias, após findar o respectivo Contrato.

18. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

18.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

18.1.1. Fornecer à PRESTADORA DE SERVIÇOS todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

18.1.2. Anotar em registro próprio e notificar à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas nos equipamentos ou prestação dos serviços de manutenção, no curso da vigência do Contrato, fixando prazo para sua correção.

18.1.3. Relacionar-se com a PRESTADORA DE SERVIÇOS, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada e nomeada para supervisionar/gerir a prestação dos serviços aqui especificados.

18.1.4. Notificar a PRESTADORA DE SERVIÇOS sobre quaisquer irregularidades encontradas nos equipamentos e serviços de manutenção, através do encaminhamento do formulário de abertura de chamados (ANEXO III), encaminhando o mesmo para a conta de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18.1.5. Exercer, através da Unidade responsável, a fiscalização do(s) serviço(s), a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

18.1.6. Nomear um Gestor, um Fiscal Técnico-Administrativo e Fiscais Setoriais do Contrato, sendo o Gestor e o Fiscal Técnico-Administrativo representantes da Assistência Militar do TJCE, e os Fiscais Setoriais servidores indicados pela Diretoria da respectiva Unidade Judiciária.

18.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS aos equipamentos desde que seja para atendimentos de chamados corretivos e que estejam credenciados, bem como fazendo uso dos E.P.I's necessários.

18.1.8. O TJCE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre os serviços de manutenção e instalação de peças e acessórios, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

18.1.9. Informar à PRESTADORA DE SERVIÇOS nome, endereço de correio eletrônico (e-mail) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel, do Gestor e do Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, com quem a PRESTADORA DE SERVIÇOS manterá contato para fins de viabilização da prestação dos serviços contratados.

18.1.10. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

18.1.11. Fornecer os pontos de energia onde os equipamentos serão instalados.

19. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado Preposto.

19.1.1. O Gestor do Contrato será a(o) Chefe da Assistência Militar do TJCE, devidamente formalizado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

19.1.2. O Fiscal Técnico-Administrativo será servidor da Assistência Militar do TJCE, nomeado formalmente pela(o) Presidente do TJCE, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

19.1.3. Os Fiscais Setoriais serão servidores indicados pela Diretoria da respectiva Unidade Judiciária, nomeados formalmente pela(o) Presidente do TJCE, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.

19.1.4. As atribuições de Fiscal serão absorvidas pelo Gestor do Contrato até a data de publicação da portaria de designação dos Fiscais.

19.1.5. As regras relativas à atuação de Fiscais e Gestores de termos de contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

19.1.6. Competências do GESTOR do Contrato:

19.1.6.1. Emitir ORDEM DE SERVIÇO para entrega, instalação dos equipamentos e realização de treinamento;

19.1.6.2. Analisar e/ou alterar e/ou aprovar o cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e realização de treinamento;

19.1.6.3. Providenciar todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao pagamento das parcelas mensais do serviço contratado;

19.1.6.4. Responsabilizar-se pela formalização de possíveis transgressões da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a fim de que sejam aplicadas as sanções administrativas cabíveis;

19.1.6.5. Realizar o recebimento definitivo dos equipamentos que serão fornecidos para a respectiva prestação do serviço.

19.1.7. Competências do FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO do Contrato:

19.1.7.1. Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos;

19.1.7.2. Encaminhar para a PRESTADORA DE SERVIÇOS o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO III deste Termo de Referência, a fim de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

solucionar as devidas panes no menor tempo possível, atendendo aos prazos de resposta estabelecidos neste Termo de Referência;

19.1.7.3. Monitorar a execução dos serviços prestados e coordenar o fornecimento à PRESTADORA DE SERVIÇOS das informações necessárias para a devida prestação dos serviços;

19.1.7.4. Fornecer à PRESTADORA DE SERVIÇOS os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

19.1.7.5. Após terminado o mês de prestação dos serviços, encaminhar para a PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados”;

19.1.7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de sinistros que envolvam os equipamentos para a adoção das respectivas medidas legais;

19.1.7.7. Compilar os recebimentos provisórios dos serviços contratados e repassar ao Gestor do Contrato.

19.1.8. Competências dos FISCAIS SETORIAIS do Contrato:

19.1.8.1. Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos, da sua Unidade Judiciária, bem como realizar a identificação/diagnóstico de quaisquer panes que porventura venham a acontecer nos mesmos;

19.1.8.2. Realizar o recebimento provisório, dos serviços contratados, a cada período de medição e encaminhar ao Fiscal Técnico-Administrativo;

19.1.8.3. Preencher e encaminhar para o Fiscal Técnico-Administrativo o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO III deste Termo de Referência, a fim de solucionar as devidas panes no menor tempo possível;

19.1.8.4. Autorizar (mediante utilização dos E.P.I.s necessários e comprovação de autorização para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva) e acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de sua Unidade Judiciária.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

19.1.8.5. Repassar ao Fiscal Técnico-Administrativo o formulário de execução dos serviços solicitados, no prazo de até 03 (três) dias;

19.1.8.6. Fornecer ao Fiscal Técnico-Administrativo todas as informações necessárias aos esclarecimentos solicitados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para a execução dos serviços ora contratados.

19.1.8.7. Apresentar Defesa Técnica caso seja necessária.

19.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o Preposto da empresa, na forma do modelo do ANEXO IV, que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas do Contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um Preposto para o encargo.

19.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo Preposto do Contrato.

19.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

19.5. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

20.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

20.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

20.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o Contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

20.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

20.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

20.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em Contrato e neste Termo de Referência, por meio dos Instrumentos de Medição de Resultados.

21.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista na tabela abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Atraso acima de 10 (dez) dias no envio do cronograma de entrega, instalação e realização do treinamento.	Multa diária, sobre o valor do contrato, em 0,02%, limitado a 0,2%.
Atraso acima de 10 (dez) dias na entrega e/ou instalação e/ou realização do treinamento.	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,01%, limitado a 0,1%.
Atraso na resolução dos chamados nível I e II.	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,01%, limitado a 0,1%.
Atraso na resolução dos chamados nível III.	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,003%, limitado a 0,05%.
Atraso nas mudanças de localização de equipamentos.	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,005%, limitado a 1%.
Atraso em prestar esclarecimentos solicitados pelo TJCE.	Multa diária de 0,002% sobre o valor do contrato, limitada a 0,5%.
Atraso em informar ao TJCE a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do contrato firmado.	Multa diária de 0,01% sobre o valor do contrato, limitada a 1%.

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do Contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do Contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

22.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

22.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

22.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no Contrato.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.900.760,00 (cinco milhões, novecentos mil, setecentos e sessenta reais), conforme mapa de preços abaixo.

23.2. O valor anual inicial contratado será fixo pelo período de um ano, contado da data do orçamento referencial, oportunidade em que a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE).

23.2.1. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

23.2.2. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base na avaliação de custos feita pelo setor competente.

23.3. Muito embora o IGP-M seja o índice mais comumente utilizado em contratos de prestação de serviços, em momentos de grande oscilação cambial este índice tem se mostrado desproporcional à real inflação, apresentando valor muito superior ao da inflação real do mesmo ano, enquanto o IPCA mostra-se mais adequado para manutenção do poder de compra da moeda. A aplicação de índice de reajuste em desacordo com a real inflação do país pode gerar maléfica distorção e enriquecimento indevido de uma das partes.

23.4. Em caso de extinção do IPCA, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

23.5. Eventual percentual de reajuste apurado pelo Tribunal de Justiça somente será aplicado ao saldo remanescente do contrato, incluindo-se nesse computo as parcelas posteriores a data de aniversário do orçamento referencial já adimplidas pela PRESTADORA DO SERVIÇO.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser licitado correrão por conta do orçamento de recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – Funseg, na classificação indicada pelo setor Financeiro.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

25.2. Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações.

25.3. Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

25.4. Resolução nº 435/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

25.5. Lei nº 15.145/2012, criou o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – Funseg – JE.

Fortaleza, 31 de maio de 2024.

Equipe de Planejamento:

Documento assinado digitalmente
gov.br BIA URSULA UCHOA DE MEDEIROS
Data: 31/05/2024 15:22:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bia Úrsula Uchoa de Medeiros – ASP BM
Matrícula Funcional nº 44.355
Assistência Militar do TJCE

Aprovação:

ALVARO COELHO VIANA Assinado de forma digital por
ALVARO COELHO VIANA
JUNIOR:81248512391 JUNIOR:81248512391
Dados: 2024.05.31 15:29:11 -03'00'

Álvaro Coêlho Viana Junior – TEN-CEL PM
Matrícula Funcional nº 24.658
Assistente Militar do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	GRUPO	UNIDADE	QUANTIDADE A
01	SCANNER DE CONTEÚDO	MATERIAL PERMANENTE	MEDIDA UNIDADE	LICITAR 12
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM				
<p>Especificações Gerais</p> <p>1. Dimensões mínimas do túnel:</p> <p>1.2. Largura: 550mm;</p> <p>1.3. Altura: 350mm.</p> <p>2. O equipamento deve possuir, preferencialmente, dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior de sua estrutura; dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do mesmo, além de dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir as seguintes medidas:</p> <p>2.1. Comprimento máximo, incluindo a esteira transportadora, de 2100 mm;</p> <p>2.2. Largura máxima de 1000 mm.</p> <p>3. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e a pequenas movimentações, ocorridas pelo uso normal do equipamento.</p> <p>4. As chapas constituintes da carenagem do scanner e de seus acessórios devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas as condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;</p> <p>5. O scanner e seus acessórios não deverão possuir arestas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer parte do corpo humano de qualquer idade ou de peça do vestuário do usuário.</p> <p>6. Possuir sistema de registro por nível de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e mantenedor, com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento.</p> <p>7. O equipamento deve possuir túnel de inspeção blindado, para evitar o vazamento de radiação.</p>				



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

8. Possuir sinalização luminosa de segurança, com lâmpada na cor vermelha, visível, no mínimo, na entrada do túnel e na saída do túnel, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios-x.
9. Não será aceita a utilização de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada.
10. Possuir a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação.
11. O motopolia da esteira transportadora deve possuir frequência nominal de alimentação elétrica compatível com o padrão da rede elétrica do Brasil, ou seja, frequência em 60Hz +/- 03Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), sendo possível a utilização de inversor de frequência para compatibilização.
12. Velocidade da esteira transportadora mínima de 0,20 m/s, considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga. Na movimentação com carga, não deverá ocorrer qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados.
13. Carga máxima na esteira: no mínimo 100kg.
14. Gerador de alto desempenho com tensão mínima de 110kV.
15. Possuir cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios-x, e que não interfiram na formação da imagem.
16. Possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios-x e movimentação da esteira transportadora, quando acionados. Devendo possuir, no mínimo, um acionador de emergência sobre o chassi do equipamento e um acionador de emergência no teclado de operação.
17. Resolução de fio (típica): 36AWG.
18. Refrigeração: óleo isolante com refrigeração forçada a ar.
19. Peso: o equipamento deve possuir peso máximo de 500kg (sem os acessórios) a fim de permitir a mobilidade almejada e respeitar as infraestruturas (piso) dos espaços para instalação.
20. Temperatura e umidade de operação: 0°C a 40°C / 5% a 95% não condensável.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

21. Temperatura e umidade de armazenamento: -40°C a 60°C / 5% a 95% não condensável.
 22. Operar com tensão de entrada em 220 VAC — 10% (duzentos e vinte volts em corrente alternada), frequência de 60 Hz — 03 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), para o scanner e de seus acessórios, em conformidade ao padrão de alimentação elétrica estabelecido pela ABNT, ANEEL.
 23. Potência mínima: 400VA.
 24. Isenção de requisitos de proteção radiológica, atendendo a todos os requisitos das normas internacionais para os padrões de saúde e segurança para operadores assim como o público.
- O equipamento deve apresentar os seguintes recursos mínimos:**
25. Escaneamento contínuo.
 26. Escaneamento em tempo real.
 27. Capacidade de realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo túnel de varredura do scanner, em uma só direção.
 28. Contador de bagagem.
 29. Penetração mínima em aço: 30mm.
 30. Ênfase nas imagens de objetos com maior penetração de raios-x, realçando a visualização de imagens de objetos e materiais de baixa densidade.
 31. Imagem colorida e preto/branco.
 32. Inversão de cor.
 33. Realce de borda.
 34. Nitidez.
 35. Alerta de alta densidade de substâncias orgânicas e inorgânicas.
 36. Função de projeção aleatória de imagem fictícia “TIP” com imagens de ameaças para o ambiente judiciário para garantia do eficaz controle de operação dos envolvidos neste processo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

37. Possuir funcionalidade para que o usuário possa selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas.
38. Manipulação de imagem em tempo real.
39. Função de aproximação de imagens ("zoom"), com ampliação mínima de 64 (sessenta e quatro) vezes, escalável, com fator máximo de ampliação configurável.
40. Salvamento automático de imagem.
41. Capacidade de armazenamento mínima de 50.000 imagens.
42. O arquivamento de imagens de objetos escaneados deve ocorrer com as respectivas imagens TIP (Threat Image Projection) projetadas, quando ocorrer incidência destas.
43. Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema deverá apagar as imagens iniciais (as mais antigas) a medida que novas precisem ser armazenadas, no sistema first-in/ first-out (primeiro a entrar/primeiro a sair).
44. Possuir função de revisão direta, pelo operador, no mínimo, das últimas 20 (vinte) imagens escaneadas.
45. As imagens devem ser gravadas com identificação de data, hora e operador logado no scanner.
46. Possuir recurso de conjugação de funcionalidades de auxílio a visualização de materiais e objetos na apresentação de imagens escaneada.
47. Possibilitar a configuração de duas funções de processamento de imagem mais utilizada para ser apresentada simultaneamente nos dois monitores.
48. Possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF e BMP para dispositivos de memória (USB).
49. A imagem deve ser apresentada nos monitores, com, no mínimo, movimentação na mesma direção de passagem do objeto pelo túnel de varredura do scanner.
50. A apresentação da imagem no monitor, não deve possuir alterações, ou seja, a imagem como um todo, não deve apresentar "achatamentos" ou quaisquer outros tipos de distorções.
51. Possuir funcionalidade específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagens coloridas, quanto para imagens em preto e branco.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

52. Possuir recurso de colorização de imagens que permitam ao operador realizar a identificação e distinção visual, de substâncias e elementos orgânicos, inorgânicos, metálicos e materiais de transição.
53. Possuir acionamento das funções operacionais do equipamento por meio de teclado de comandos do operador, de alta resistência, para uso contínuo.
54. Todas as funcionalidades de auxílio de visualização devem estar disponíveis no teclado de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou pré-ajustes por parte do operador.
55. Devem ser disponibilizadas, no teclado de operação do scanner, no mínimo três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades de conjugação no tratamento de imagem:
- 55.1. O recurso deve realizar a conjugação de todas as funcionalidades previamente configuradas, de maneira que, ao manter pressionada 01 (uma) tecla somente, as funcionalidades configuradas na tecla incidam automaticamente na imagem do objeto escaneado e apresentado em tela;
- 55.2. A liberação da pressão da tecla, deve acarretar na desativação das funcionalidades conjugadas de tratamento de imagem, correspondentes a tecla pressionada;
- 55.3. A configuração realizada para cada uma das teclas de funcionalidades conjugadas, deve permanecer para todos operadores do scanner, mesmo com a alternância de acesso (um usuário realizar logoff e outro realizar login no sistema) ou desligamento do scanner, independente do intervalo de nova ativação do equipamento;
- 55.4. As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner.
56. Alerta de bloqueamento de feixe de raios-x, para objetos que não foram traspassados pela radiação de escaneamento.
57. O equipamento deve possuir sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os raios-x apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira.
58. Possuir sistema de segurança com dispositivo de intertravamento de portas e tampas, para desligamento automático do equipamento em caso de acesso as partes internas sujeitas a exposição de raios-x e acesso aos circuitos internos do scanner.
59. O equipamento deve possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (INTERLOCKSWITCCHES), para interromper a emissão de raios-x, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo.
60. A fonte geradora deve propiciar o escaneamento por meio de varredura por feixe de raios-x



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

gerados por efeito eletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoque a extinção imediata e total de emissão e geração radiológica da mesma.

61. Deve ser constituída por plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema.

62. O scanner por raios-x não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados. Para comprovação deste item deve ser apresentado laudo(s) radiométricos emitido(s) por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN, de instituição idônea sem vínculo com a contratada, certificando que o equipamento atende todos os requisitos exigidos pela CNEN.

63. Atender as regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN 3.01 e posição regulatória 3.01/001 ou suas supervenientes.

64. Possuir sistema de autocalibração para os parâmetros de geração de imagens.

65. Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP.

66. O equipamento deve possuir capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do mesmo.

67. O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior que a 0,5 metros destes.

68. O equipamento deve possuir componentes padronizados e intercambiáveis.

69. O scanner deve possuir dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga.

70. Recurso de autodiagnóstico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme.

Característica da Blindagem:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

71. Dose inferior a $1\mu\text{Sv/h}$ a 0,1m de distância do equipamento em conformidade com a posição regulatória CNEN 3.01/001:2011.

Deve acompanhar os seguintes acessórios:

72. Software de treinamento.

73. A linguagem dos manuais, menus de configuração, operação e relatórios, bem como as telas de operação, configuração e administração do equipamento, acessíveis aos usuários, devem possuir todos os campos em Português do Brasil. As funções operacionais, quando ativadas, devem ser apresentadas na tela de trabalho no idioma português do Brasil.

74. Mesa de rolete modular.

75. Extensão de esteira transportadora:

75.1. Fornecer 02 (duas) extensões de esteira transportadora por scanner;

75.2. Cada extensão deve ser constituída de 01 (um) módulo de 1m (um metro) de comprimento cada e largura compatível com a largura do túnel do scanner;

75.3. A altura dos módulos de extensão deve ser compatível com a altura da esteira transportadora do scanner;

75.4. A altura dos dispositivos de apoio dos módulos de extensão deve ser ajustável;

75.5. Deve possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos provocadas pelo tráfego normal dos objetos;

75.6. Deve suportar sem desmontar, desalinhar ou desarticular, cargas com massa igual ou superior a da esteira transportadora do scanner fornecido;

75.7. Possuir estruturas independentes, construídas em alumínio ou aço com pintura eletrostática seguindo as mesmas características da esteira transportadora do scanner;

75.8. Possuir roletes livres, com giro individual, não dependentes do movimento dos demais roletes, com as seguintes características:

75.8.1. Os roletes serão instalados em um mesmo plano reto, não havendo um rolete mais elevado que os demais;

75.8.2. Diâmetro do rolete livre deverá ser de no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros);

75.8.3. Material do rolete livre: revestido de aço carbono galvanizado, alumínio ou PVC;

75.8.4. Espaçamento entre os roletes: máximo de 10 mm;

75.8.5. Possuir o primeiro rolete do lado da esteira transportadora, apenas encaixado como medida de segurança;

75.8.6. Os módulos deverão possuir batentes laterais e final para evitar a queda de objetos;

75.8.7. Os módulos deverão receber batentes finais de mesma altura que os batentes laterais;

75.8.8. Devem possuir conexão de aterramento elétrico conectando os módulos de extensão e o scanner por raios-x, mantendo o potencial elétrico nulo entre o módulo de extensão e o scanner.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

76. 02 (dois) monitores digitais de vídeo colorido, tipo LED ou LCD, de no mínimo 19” (dezenove polegadas), com interface DVI-D ou HDMI, padrão de tela 4:3 e/ou 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de imagens de objetos escaneados.

77. Nobreak.

78. Teclado de operações que atenda, no mínimo, as necessidades descritas nos itens: 16, 53, 54, 55 e 79.

79. 01 (um) console por equipamento, para abrigar os 2 (dois) monitores de vídeo e o dispositivo de comandos do operador (teclado), guarnecido por sistema de proteção antifurto, de maneira a formar um conjunto ergonômico que atenda aos requisitos de segurança e saúde no trabalho.

80. 01 (uma) UPS (Uninterruptle Power Supply: fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, podendo ser externa ou interna ao equipamento) por scanner, adequada a demanda da potência nominal, total (scanner e seus acessórios), necessária para o pleno funcionamento, em conformidade com as características abaixo:

80.1. Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automático (127 VAC e 220 VAC \pm 10% - cento e vinte e sete a duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60 Hz \pm 3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos);

80.2. Tensão de alimentação com seleção automática de voltagem;

80.3. Autonomia mínima de 10 min (dez minutos) com operação em carga plena;

80.4. Proteção contra curto-circuito;

80.5. Sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento por bateria baixa.

81. Softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados da CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR QUANTIDADE E LOCALIDADE

ORD	UNIDADE JUDICIÁRIA	QTD
01	UNIDADES JUDICIÁRIAS DO CAMBEBA	05
02	FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA	03
03	FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA	01
04	FÓRUM DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	01
05	FÓRUM DA COMARCA DE MARACANAÚ	01
06	FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL	01
	TOTAL	12



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

ABERTURA DE CHAMADO CORRETIVO		
Responsável:	Telefone:	E-mail:
Nº do chamado:	Data:	Hora de Abertura:
Nível de prioridade:	Prazo para início do atendimento: ()24h ()48h ()72h ()96h	
DETALHES DO CHAMADO		
ORDEM	Equipamento	Descrição do Problema
1		
2		
OBSERVAÇÕES:		
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO		
Nome(s) do(s) técnico(s):		Nº do CPF:
Data do início do atendimento:		Hora do início do atendimento:
FINALIZAÇÃO DO CHAMADO		
DATA:		HORA:
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
NÍVEL DE SATISFAÇÃO		
() Insatisfatório	() Parcialmente Satisfatório	() Satisfatório

Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria/Fiscal Setorial/
Servidor Autorizado pelo Juíz Diretor da Unidade
MATRÍCULA

Técnico Responsável pela Manutenção - Assinatura e Carimbo
CPF



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº			
OBJETO DA DEMANDA			
FORNECEDORA		CNPJ	

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr. (a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do/a preposto/a)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N°			
OBJETO DA DEMANDA			
CONTRATADA		CNPJ	
N° DA O.S.			
DATA DA EMISSÃO			

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N°			
OBJETO DA DEMANDA			
CONTRATADA		CNPJ	
N° DA O.S.			
DATA DA EMISSÃO			

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____, possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.